



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL  
DO MUNICIPIO  
JORNAL: O Liberal  
EDIÇÃO: 978 Pg 15  
DATA EM: 07/06/2013

DECRETO N.º 861/2013, de 29 de Maio de 2013.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 29/05/2013

“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Japorã – MS.

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada no dia 19 de julho do corrente exercício, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizado na Travessa Jacira das Graças s/nº, Bairro Centro, Japorã - MS.

**Art. 2º** – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

**Art. 3º** – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, na sua ausência, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do (a) presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**Poder Executivo**

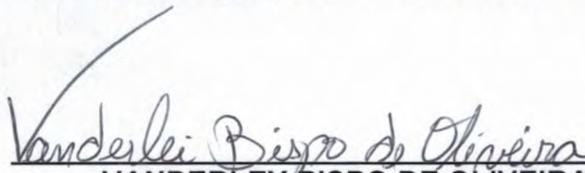
---

Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

**Art. 6º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 29 de Maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**PORTARIA Nº 200 DE 19 de JUNHO de 2013**

**PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO**

**JORNAL:** O Liberal

**EDIÇÃO:** 983 Pg 14

**EDITADO EM:** 09/07/2013

**“CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições estabelecidas, e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente que define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Preparatória para a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Japorã, convocada pelo DECRETO MUNICIPAL n.º 861/2013, de 29 de Maio de 2013, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Japorã será composta pelos representantes assim constituídos:

**I - Poder Público:**

Gabriel Klasmann – SEDAMA  
Milton Rodrigues Junior – SEDAMA/NMA

**II - Representantes da Sociedade Civil**

Luiz Carlos Damasceno – SINTRAF/JAPORÃ  
Maria Isabel Simões – APM – JOSÉ DE ALENCAR  
Reginaldo Carvalho de Souza – ASS. DE P.PROD. DA C. AUX. DO ASS. SAVANA  
Renner dos Reis Ramos – ASS. DOS P. PROD. DA ÁREA SAVANA/INDIANA  
Daniel Cáceres – ASS. BENEF. DA COM. INDIGENA DA ALDEIA PORTO LINDO  
ASS. BENEF. DA COM. INDIGENA DA ALDEIA PORTO LINDO - Estevam Freitas

**III - Representantes do Setor Empresarial**

Vanda de Fátima Ferreira Lima – ASS. COMERCIAL/M. BOM PREÇO  
Valéria Aparecida Mortene - ASS. COMERCIAL/ SP. JAPORÃ

**Art. 2º** A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – CNMA:

I – definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência Regional, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
**Poder Executivo**

definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o artigo 52 do Regimento Nacional ;

II – definir data, local e pauta da Conferência;

III – encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

IV – organizar o texto orientador com base nos documentos básicos da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente:

a) Produção e Consumo Sustentáveis;

b) Redução dos impactos ambientais;

c) Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

d) Educação Ambiental.

V – direcionar os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

**Art. 3º** Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

**Art. 4º** A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente e do envio dos relatórios.

**Art. 5º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorá-MS; 19 de Junho de 2013.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal